



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000062/2026 - 11/03/2026

Local/Setor: 00000056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

0 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no ramo de arbitragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Contratação esta para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Campeonato Municipal de Futsal e Campeonato Municipal de Futebol Society, eventos esportivos que serão realizados em nosso Município no exercício 2026.

0 - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a realização do **Campeonato Municipal de Futebol de Campo, do Campeonato Municipal de Futebol Society e do Campeonato Municipal de Futsal**, promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna-se necessária a contratação de serviços de arbitragem para condução das partidas.

A arbitragem é elemento essencial para a execução das competições, garantindo a organização, a imparcialidade, a disciplina e o cumprimento das regras oficiais das modalidades. A presença de árbitros e auxiliares devidamente capacitados assegura a lisura dos jogos, bem como a segurança dos atletas e da equipe técnica envolvida, evitando conflitos e assegurando igualdade de condições entre os participantes.

Ressalta-se ainda que o Município não dispõe em seu quadro de servidores de profissionais habilitados para exercer a função de árbitro, o que torna imprescindível a contratação de arbitragem especializada, seja por meio de entidade representativa ou de profissionais da área.

Dessa forma, a contratação dos serviços de arbitragem justifica-se pela sua indispensabilidade para o regular andamento das competições esportivas organizadas pelo Município, contribuindo para o fortalecimento do esporte local, promoção do lazer, integração da comunidade e incentivo à prática esportiva saudável.

A contratação encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seus arts. 6º, inciso LV, e 74, inciso II, que tratam da contratação de serviços comuns e técnicos especializados, observando ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



TERMO DE REFERÊNCIA

0- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021). "

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025). Mediante, de acordo com planilha de orçamento em anexo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de, sendo a seleção do mesmo, ao menor preço em orçamento.

04. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A contratada deverá disponibilizar profissionais de arbitragem em número adequado para cada modalidade:

Futebol de Campo

- 01 (um) árbitro principal por partida;
- 02 (dois) árbitros assistentes (bandeirinhas) por partida;
- 01 (um) mesário/anotador.

Futebol Society

- 01 (um) árbitro principal por partida;
- 01 (um) árbitro assistente por partida;
- 01 (um) mesário/anotador.

Futsal

- 02 (dois) árbitros principais
- 01 (um) mesário

Os árbitros deverão apresentar-se devidamente uniformizados, munidos de apito,



TERMO DE REFERÊNCIA

bandeiras e demais materiais necessários ao exercício da função, sendo vedada qualquer despesa extra para o Município.

05 - DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os jogos de **Futebol de Campo** serão realizados no **Estádio Municipal Manoel Carneiro**. Já as partidas do **Campeonato Municipal de Futebol Society** ocorrerão no **Campo de Futebol Society do Bairro Residencial Ricardo Holz**, enquanto os jogos do **Campeonato Municipal de Futsal** serão realizados no **Ginásio Poliesportivo Dr. Celso Francisco Borges**, todos localizados no Município e utilizados tradicionalmente para a realização de competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

0 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Período	Unid.	Quant	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
------	-----------	---------	-------	-------	--------------------------	-----------------------



TERMO DE REFERÊNCIA

01	Jogo de Futebol de Campo, com tempo de jogo de 90 (noventa) minutos corridos, divididos em 02 (dois) tempo de 45 minutos corridos, com 15 (quinze) minutos de intervalo entre os tempos, onde será necessário para cada jogo uma equipe de árbitros composta por 04 (quatro) oficiais, sendo 02 (dois) auxiliares, 01 (um) árbitro e 01 (um) quarto árbitro	Previsão de início maio de 2026	Jogo	25	688,75	17.218,75
02	Jogo de Futebol Society - Jogos com tempo de jogo de 50 (cinquenta) minutos corridos, divididos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre os tempos, onde que será necessária uma Equipe de Árbitros composta por 03 (três) oficiais, sendo 01 (um) anotador e 02 (dois) árbitro.	Previsão de início Outubro 2026	Jogo	31	530,00	16.430,00



TERMO DE REFERÊNCIA

03	Arbitragem na Categoria Masculina Futsal, com tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos corridos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre os tempos, onde que será necessária uma Equipe de Árbitros composta por 03 (três) oficiais, sendo 01 (um) anotador e 02 (dois) árbitros.	Previsão de Início Agosto 2026	Jogo	25	522,50	13.062,50
Valor Médio Total de Referência R\$						46.711,25

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, bem como em fontes de referência de contratações públicas. Após análise das cotações coletadas, foi aplicada a média aritmética simples dos valores obtidos, resultando no preço médio estimado de **R\$ 46.711,25**.

A definição do valor estimado para a presente contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços, com o objetivo de identificar valores praticados no mercado para objetos de mesma natureza ou similares, garantindo assim maior segurança e economicidade ao processo de contratação pública.

Para a composição do preço estimado, foram consideradas cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, bem como análise de valores praticados em contratações similares. Após a coleta das informações, procedeu-se à análise dos valores apresentados, sendo adotado como critério de referência a **média aritmética simples** das cotações válidas obtidas.

A adoção da média aritmética simples tem como finalidade estabelecer um parâmetro



TERMO DE REFERÊNCIA

equilibrado entre os valores pesquisados, evitando distorções ocasionadas por preços eventualmente elevados ou reduzidos, refletindo de forma mais fiel o preço praticado no mercado.

Destaca-se que a metodologia utilizada está em consonância com as boas práticas de pesquisa de preços aplicáveis às contratações públicas, contribuindo para a transparência, eficiência e economicidade do processo administrativo, conforme os princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

07 - DOS PRAZOS:

A execução dos serviços será no período de maio a dezembro de 2026, sendo que a Autorização de Serviço será encaminhada a empresa vencedora, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de assinatura pela empresa vencedora, da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Para prestação dos serviços, objeto deste edital, a empresa vencedora deverá atender as seguintes exigências:

Anterior ao início da competição deverá ser apresentado a comissão organizadora, lista dos árbitros para aprovação, sendo que os árbitros reprovados não poderão atuar nas competições.

A equipe de arbitragem deverá se apresentar nos locais dos jogos no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos anterior ao início de cada partida.

Entregar na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, 01 (uma) via súmula utilizada em cada jogo.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá requerer o afastamento de árbitros que apresentarem rendimentos insatisfatórios durante as competições, não cabendo contestação.

Todas as despesas para a perfeita prestação de serviços, tais como transporte e alimentação dos árbitros serão de responsabilidade da empresa vencedora.

08 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte de Recurso: 150000000009999 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Projeto/Atividade: Realização, Promoção e Participação em Eventos e Competições Esportivas

FICHA: 0000235 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 - DA HABILITAÇÃO:

A empresa Contratada deverá apresentar as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal.

- Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no item 6 deste termo de referência. A comprovação de que forneceu o serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, devidamente assinado e carimbado.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- Da Contratada:



TERMO DE REFERÊNCIA

Deverá a contratada ceder a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer mediante apresentação de requisição, arbitragem condizente com a competição a ser realizada, sendo que a mesma deverá se apresentar no local da competição, sem custo de transporte a municipalidade.

A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aqueles referentes à qualidade dos árbitros e pontualidade na prestação do serviço.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

- Da Contratante

A contratante designará gestor do contrato da secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais



TERMO DE REFERÊNCIA

não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará como **fiscal titular de contrato o servidor: Paulo Vitor de Oliveira Chaves**, inscrito sob o número de CPF: 126.898.757-30.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11 - DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital de acordo com a lei 14.133/21;

O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES,



TERMO DE REFERÊNCIA

sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 14.133.

13 - DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A arbitragem deverá se apresentar para os jogos/competições com no mínimo 01 (uma) hora do início do jogo/competição, trajada e munida dos materiais necessários para a execução do serviço, de forma a não atrasar o início das competições, conforme requisição que deverá ser emitida com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____